



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)  
Ouvidor, 31/08/2022  
  
Secretário Adm. e Planejamento

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO : CONVITE Nº 09/2022-FMS</b>	<b>TIPO : MENOR PREÇO MENSAL</b>
<b>ABERTURA : 09/09/2022 (SEXTA FEIRA)</b>	<b>HORÁRIO : 13:00 horas</b>
<b>LOCAL:</b> sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor situada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor – GO	

**Fundamento Jurídico Lei Federal 8.666/93.**

O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, torna público que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar em sua sede, as **13:00 horas do dia 09 DE SETEMBRO DE 2022**, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço **POR ITEM**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e pelas disposições deste Edital.

**1 - DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:**

**1.1 - OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais, para prestação de serviços técnicos de informática, visando a implantação, customização, parametrização, treinamento, operação assistida, migração da dados, suporte e manutenção dos sistemas de saúde pública (DATASUS) junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Hospital Municipal Santo Antônio, ESF, Vigilância Epidemiológica e demais órgãos e setores de saúde que utilizam sistemas integrados e descentralizados de informação e gestão de saúde, durante a vigência do contratação conforme especificações mínimas contidas no termo de referência que compõe o processo em anexo. A contratação será por 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente caso haja interesse entre as partes.

*up*  
Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

## 1.2 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.2.1 Somente poderão participar do presente **CONVITE**, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível do objeto licitado.

1.2.2 O presente edital é exclusivo para EPP, ME, MEI e pessoas jurídicas equiparadas, por contemplar item com valor estimado global inferior a R\$ 80.000,00, nos termos da IN 0009/2016 do TCM/GO, e considerando ainda que o item é indivisível.

1.2.3 Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

1.2.4 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial durante toda a sessão de realização da presente licitação, uso obrigatório de álcool em gel e os participante deverão manter distanciamento um dos outros conforme orientação da OMS.

1.2.5 É vedada a participação de pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2.6 Os interessados em participar do presente Certame, **não convidados**, que manifestarem, perante a administração, interesse na participação do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão requerer sua participação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgãos ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

1.2.7 Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar TERMO DE



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos: **“Pela presente renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93.”, conforme modelo anexo II.**

1.2.8 A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

1.2.9 Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

1.2.10 Os convidados a participar no certame, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local, mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos licitatórios, devendo para tanto, entregar a **CPL**, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**  
**CONVITE Nº: 09/2022-FMS**  
proponente:.....

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**  
**CONVITE Nº: 09/2022-FMS**  
proponente:.....



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1.2.11 Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem os seus envelopes de documentação e propostas junto a Comissão de Licitação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, até a data e horário definido para abertura de envelopes, definidos no preâmbulo deste Edital.

1.2.12 A Comissão Permanente de Licitação, **recolherá às 13:00 hs**, horário da abertura dos trabalhos, na Secretaria da Administração, os envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

1.2.13 Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, **o qual só será aceito até 13:00 hs do dia marcado para a abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.**

## 2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada:

Se pessoa jurídica

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cartão de CNPJ
- c) Fotocópia de RG e CPF do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos conjunta de tributos Federais e Previdenciária INSS;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Publica Municipal da Sede da proponente.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

i) Declaração de empresa de ME, MEI ou EPP conforme modelo anexo III, devidamente acompanhada da *certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comercio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item;*

2.2 Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, as Microempresas (ME), micro empreendedor individual (MEI) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou equiparados pela lei, no ato da habilitação deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comercio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5 A participação no presente certame pressupõe o pleno conhecimento de todas as



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante realizar visita técnica para vistoria das condições de execução dos serviços.

### **3 - DA "PROPOSTA":**

3.1 O envelope "**PROPOSTA**" deverá conter a proposta do licitante, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo os seguintes elementos:

- a) Assinatura e CPF do proponente;
- b) Carimbo de CNPJ do proponente;
- c) Preço MENSAL E PREÇO GLOBAL expresso em moeda nacional, .
- d) Proposta conforme orçamento de referência com detalhamento e composição dos custos e COMPOSIÇÃO DO BDI.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório desta licitação e as com preços excessivos ou manifestamente ilegíveis, quando deverá constar em Ata.

### **4 - DO JULGAMENTO:**

4.1 O julgamento do presente **CONVITE** será efetuado pela **CPL** da Prefeitura Municipal de Ouvidor, legalmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à qual competirá:

- a) Receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, até o dia e horário designado no Edital. **Não será admitida a entrega de envelope após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

- b) Proceder à abertura do envelope "documentação" e examinar a documentação, habilitando ou não os participantes;
- c) Proceder à abertura dos envelopes "propostas", expondo as cotações em mapas comparativos de preços para o julgamento;
- d) Proceder o julgamento quanto a melhor proposta **MENOR PREÇO MENSAL DO ITEM** ;
- e) Informar a existência de recursos que, por ventura forem apresentados contra os atos da presente licitação;  
Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Os critérios a serem usados no julgamento compreenderão, na ordem:

- 1 - Obediência à especificação do **OBJETO** constante deste Edital;
- 2 - Menor preço **MENSAL DO ITEM**;

#### **5 - DA ADJUDICAÇÃO:**

5.1 Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o Relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

#### **6 – DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado MENSALMENTE, APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL e ocorrerá até o 10º dia útil posterior, após a aferição do fiscal e ateste de execução dos serviços, mediante ateste do gestor do contrato.

Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Contratante de acordo com as informações contidas no contrato e entregues à Contratante.

6.2 Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o número e a data da licitação.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

## **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 o valor estimado mensal é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) estimando o valor total da contratação em R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) por ano, que deverão ser custeados com recurso próprio do Município e as despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal, sob a codificação:

10.301.1019.4026 – MANUTENÇÃO DO FMS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

## **8 - DOS RECURSOS:**

8.1 Os interessados poderão apresentar recursos, por escrito, devendo os mesmos, serem protocolados no serviço próprio da prefeitura, no prazo, forma e casos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

8.2 Somente poderão firmar recursos e impugnações os representantes autorizados pelos atos constitutivos ou procuradores com poderes específicos, devidamente identificados no ato.

8.3 Havendo desistência expressa para interposição de recursos pelos licitantes, proceder-se-á a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas, fato este que deverá constar em Ata.

8.4 Os recursos na fase de habilitação terão efeito suspensivo e somente poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas, fazendo-se constar em Ata para oferecê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar deste ato.





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

## 9 - VALIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 30 dias contados da data de sua abertura. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos.

## 10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 12 MESES A PARTIR da assinatura do contrato, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93.

## 11- DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Havendo interesse do Poder Público, o presente **CONVITE** poderá ser revogado total ou parcialmente, reduzida ou aumentada à quantidade, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

11.3 Este Edital será anulado, caso apresente vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer das fases.

11.4 Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, bem como, erros de digitação, ficando o proponente sujeito ao preço, ao prazo, às condições de pagamento e a tudo quanto constar da proposta.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS


---

11.5 A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

11.6 eventuais dúvidas quanto a aplicação do presente Edital, serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no endereço já mencionado, ou pelo telefone (64) 3478 – 1162, nos dias e horário de expediente normal da Prefeitura.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR –GO e no site: [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br).

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouvidor, aos 31 de agosto de 2022

  
**William Manoel da Silva**  
Presidente da CPL



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE 09/2022-FMS (tipo menor preço MENSAL )**

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ Nº. 05.169.884/0001-26

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ : \_\_\_\_\_

Através do presente, estamos convidando V. Sa., para participar da licitação para contratação dos serviços abaixo especificados:

Esta licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93

- Será considerado vencedor o licitante que cotar o **menor preço mensal**, e atender as especificações contidas no Edital.

O Município de Ouvidor, se reserva no direito de cancelar este convite em parte ou no todo se assim exigir o interesse do serviço público.

Abertura: dia **09 de setembro 2022**, às **13:00 horas**, Local: **Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor – GO.**

Item	QUANT	Descrição	Preço mensal	PREÇO total
01	12 meses	Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais, para prestação de serviços técnicos de informática, visando a implantação, customização, parametrização, treinamento, operação		



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

	<p>assistida, migração da dados, suporte e manutenção dos sistemas de saúde pública (DATASUS) junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Hospital Municipal Santo Antônio, ESF, Vigilância Epidemiológica e demais órgãos e setores de saúde que utilizam sistemas integrados e descentralizados de informação e gestão de saúde, durante a vigência do contratação conforme especificações mínimas contidas no termo de referência que compõe o processo em anexo. A contratação será por 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente caso haja interesse entre as partes.</p>		
--	--	--	--

Declaro que é de minha inteira responsabilidade os preços e condições acima descritos.

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

VALIDADE DE PREÇO: 60 DIAS.

Assinatura do Proponente

Nº CPF.....

Carimbo de CNPJ



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

**ANEXO II – CONVITE 09/2022-FMS**

**TERMO DE RENÚNCIA**

....., inscrito no  
CPF/CNPJ N°....., renuncia ao direito de recorrer das  
decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OUVIDOR, referente a sessão de abertura da envelopes de documentação de  
habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93, concordando assim  
com o prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta de  
preço das empresas habilitada, participantes do Convite n. 09/2022-FMS

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

---

**Assinatura do responsável**

CPF N° .....

Carimbo de CNPJ

*up*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**ANEXO III – CONVITE 09/2022-FMS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa (OU CONTADOR DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário OU CONTADOR

CPF n. \_\_\_\_\_

CRC/GO \_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ

OBS: modelo anexo III, devidamente acompanhada da *certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item;*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº ...../2022-FMS

“MINUTA DE Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ..... na forma seguinte.”

**DAS PARTES E FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade.

**CONTRATADA:** ..... Pessoa..... inscrita no CPF/CNPJ nº ..... , sediada Rua ..... , neste Ato representada pelo Sr.....Junior, brasileiro, ..... , ..... , inscrito no CPF nº .....e RG nº .....residente e domiciliado a .....

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 09/2022-FMS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

*Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais, para prestação de serviços técnicos de informática, visando a implantação, customização, parametrização, treinamento, operação assistida, migração da dados, suporte e manutenção dos sistemas de saúde pública (DATASUS) junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Hospital Municipal Santo Antônio, ESF, Vigilância Epidemiológica e demais órgãos e setores de saúde que utilizam sistemas integrados e descentralizados de informação e gestão de saúde, durante a vigência do contratação conforme especificações mínimas contidas no termo de referência que compõe o processo em anexo. A contratação será por 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente caso haja interesse entre as partes.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** É parte integrante deste Termo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo licitatório na modalidade Convite n. 09/2022-FMS e seus anexos, prevalecendo todas as obrigações, definições, detalhamento e forma de execução dos serviços, etc., para fins de execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O presente termo terá a partir de...../2022 a ...../2023, e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado anualmente nos termos do art. 57, II, DA Lei federal 8666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ter sua vigência prorrogada, através de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e atendidas as determinações legais pertinentes, em especial as constantes do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

- 3.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 3.2 Prestar todas as informações pertinentes ao objeto contratual, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 3.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Secretaria do FMS;
- 3.4 Exercer a fiscalização do contrato e dos serviços a serem executados, conforme definido neste instrumento convocatórios do convite 09/2022 e seus anexos;
- 3.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 3.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora dos padrões técnicos e das especificações do Edital, seus anexos e da Proposta de Preços vencedora;
- 3.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e que interfiram na qualidade dos mesmos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 3.9 Demais obrigações estabelecidas no convite 09/2022 e seus anexos, independentemente de estarem transcritas neste termo, disponibilizar toda a documentação e dados solicitados dentro dos prazos definidos pela contratada

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 4.1. Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as especificações técnicas e, ainda, observar as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- 4.2 Garantir a manutenção, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

- exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 4.3 Manter informada a Secretaria do FMS do Município acerca do andamento dos serviços pactuados;
- 4.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.5 Atender todas as solicitações do CONTRATANTE referente às informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos;
- 4.6 Assumir total e completa responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;
- 4.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.8 Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o CONTRATANTE, conforme o contido no art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- 4.9 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;
- 4.10 Manter o quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e identificados, bem como pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, ou outros aqui não relatados;
- 4.11 Instruir os seus funcionários a atender as solicitações da fiscalização do serviço;
- 4.12 Obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção EPIS de uso recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e

*cf*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

segurança do trabalho;

- 4.13 Proibir que seus empregados ou contratados ingressem em áreas estranhas ao local de execução dos serviços, sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal, e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esses derem causa nesses locais, ainda que autorizados para neles adentrar;
- 4.14 Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 4.15 Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, os serviços a serem contratados, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4026 – MANUTENÇÃO DO FMS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** As despesas com a execução do presente termo correrão a conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício, conforme LOA própria.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1 A CONTRATANTE** se obriga a pagar a CONTRATADA , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de R\$ ..... perfazendo o valor global do contrato em R\$ ..... que serão pagos mensalmente, conforme prestação dos serviços a cada mês. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato. Totalizando o valor total da contratação em R\$..... (.....); Conforme proposta declarada vencedora em anexo, a ser empenhado da seguinte forma:

- Exercício de 2022: R\$ ..... (.....);



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

- Exrcício de 2023: R\$ ..... (.....);

**CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente de titularidade do CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a execução dos serviços, sem observância das condições do Edital e do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento ocorrerá mensalmente, até o 10º dia útil posterior ao mês prestação de serviços a cada mês, mediante ateste do gestor do contrato, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e a devida liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:** O CONTRATADO é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** Os preços não comportarão reajuste com periodicidade inferior à anual, mas, o presente instrumento de contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, sempre no interesse do serviço público e dentro dos limites estabelecidos em lei.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei 8.666/93).

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Poderão ser feitos ajustes, caso seja necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da Contratada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, atendidos fielmente as disposições legais que regem a matéria.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Os reajustes serão realizados, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC/IBGE, acumulado dos últimos doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:** O CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de até 2% (dois por cento) do



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GESTOR DO CONTRATO:** a fiscalização e o acompanhamento das cláusulas contratuais serão exercidas pelo gestor de contrato do exercício, devidamente acompanhado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Catalão/Go, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e o CONTRATADO assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Ouvidor, ..... de 2022

**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

.....  
Contratada

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

07 - \_\_\_\_\_  
CPF nº



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**EXTRATO DO CONTRATO N. 12022-FMS**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a .....</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	.
<b>PRAZO:</b>	
<b>LICITAÇÃO:</b>	Modalidade convite n. 09/2022-FMS
<b>DOTAÇÃO :</b>	
<b>VALOR:</b>	
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, ..... de 2022

**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**  
GESTORA DO FMS





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

**ANEXO - CONVITE 09/2022-FMS**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL DE EMPRESAS (EPP, ME, MEI, EIRELI, E EQUIVALENTES)**

- 01 – Ofício solicitando cadastramento nesta Prefeitura;
  - 02 – Contrato social ou documento equivalente;
  - 03 – Cópia de documentação (RG E CPF) dos representantes da empresa;
  - 04 - Certidão do Registro da Firma na Junta Comercial;
  - 05 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - 06 – Alvará de Funcionamento;
  - 07 – Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal e Previdenciário, Estadual e Municipal;
  - 08 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 09 – Certidão Negativa de Débito do INSS – CND;
  - 10 – Dois Atestados de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissional competente.
  - 9 – Preenchimento da Ficha Cadastral fornecida pela C.P.L.
- A documentação para obtenção de CRC, deverá ser protocolada neste Prefeitura, dentro dos prazos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Ouvidor/GO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**ANEXO - CONVITE 09/2022-FMS**

**FICHA DE REGISTRO CADASTRAL**

**DADOS DO FORNECEDOR /PRESTADOR**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. EST.:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cep:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>DDD:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Representante:</b>	<b>e-mail:</b>	
<b>Responsável Técnico :</b>	<b>Capital Social:</b>	

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cep:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>DDD:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		

**PROPRIETÁRIOS E PRINCIPAIS SÓCIOS OU DIRIGENTES**

<b>Obs.: Anexar cópia autenticada da cédula de identidade</b>

**CONTATOS**

<b>Responsável pelo Cadastro:</b>
<b>Cargo - Telefone - e- mail</b>

**RAMOS DE ATIVIDADES**

<b>Obs.: Se necessário, complementar com folha anexa.</b>

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS CONSTITUEM A EXPRESSÃO DA VERDADE, PELO QUAL ASSINO A PRESENTE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Carimbo e Assinatura**

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144